



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LEI N.º 417/2016.

De 28 de Dezembro de 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Mundo/MT, para o Exercício Financeiro de 2017.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Novo Mundo/MT, estima a receita em **R\$ 29.495.660,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**, e fixa a despesa no mesmo valor, assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 22.062.733,00 (Vinte e dois milhões, sessenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.432.927,00 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Cód.	Descrição	Valor
1	Receitas Correntes	29.872.255,00
1.1	Receita Tributária	475.780,00
1.2	Receitas de Contribuições	1.062.700,00
1.3	Receita Patrimonial	1.610.250,00
1.4	Receita de Serviços	69.450,00
1.5	Transferências Correntes	27.024.425,00
1.6	Redutora do FUNDEB	-3.008.585,00
1.7	Outras Receitas Correntes	115.850,00

Cód.	Descrição	Valor
7.0	Receitas Correntes intra-orçamentárias	576.500,00
7.2	Receitas de contribuições	486.200,00

Cód.	Descrição	Valor
2	Receitas de Capital	2.145.790,00
2.1	Transferência de Capital	2.134.290,00
2.2	Alienações de Bens	11.500,00

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 29.495.660,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta reais)**, que será apresentada detalhadamente na forma dos anexos previstos no Art. 2º §§ 1º e 2º da Lei nº 4320/64, e nos demais quadros assim distribuídas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valor
01	Legislativa	1.209.000,00
04	Administração	2.997.875,00
07	Assistência Social	1.007.950,00
09	Previdência Social	2.562.700,00
10	Saúde	5.729.750,00
12	Educação	7.404.575,00
13	Cultura	9.200,00
15	Urbanismo	671.400,00
16	Habitação	132.400,00
17	Saneamento	2.000,00
18	Gestão Ambiental	17.000,00
20	Agricultura	839.500,00
23	Comércio e Serviços	158.180,00
25	Energia	57.000,00
26	Transporte	5.809.830,00
27	Desporto e Lazer	144.200,00
99	Reserva de Contingência	743.100,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	Gabinete da Presidência da Câmara	1.209.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	Chefia de Gabinete	509.775,00
02.002	Secretaria Executiva	11.500,00
02.003	Assessoria, Planejamento e Desenv. Sustentável	50.900,00
02.004	Assessoria Jurídica	175.900,00
02.005	Unidade de Controle Interno	84.400,00
02.006	Escritório de Representação em Cuiabá	23.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	Gabinete do Secretário	589.500,00
03.002	PREVIMUNDO	2.562.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	Gabinete do Secretário	1.529.900,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	Gabinete do Secretário	1.962.800,00
05.002	Fundo de Educação – FUNDEB	5.450.975,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	Gabinete do Secretário	904.450,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	4.827.300,00
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07.001	Gabinete do Secretário	260.250,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	765.100,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

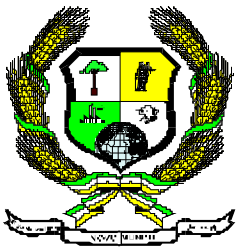
08.001	Gabinete do Secretário	856.500,00
09	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
09.001	Gabinete do Secretário	6.676.230,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	Gabinete do Secretário	144.200,00
11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001	Gabinete do Secretário	22.480,00
12	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001	Gabinete do Secretário	135.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001	Reserva de Contingência	743.100,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cód.	Descrição	Valor
3.0.0.0.	Despesas Correntes	23.205.457,00
4.0.0.0.	Despesas de Capital	3.679.630,00
9.1.0.0.	Reserva de Contingência Executivo	743.100,00
9.2.0.0.	Reserva de Contingência Previdência Municipal	1.867.473,00

Art. 4º - A Despesa será realizada por **PROGRAMAS** segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Cód.	Descrição	Valor
001	Processo Legislativo	1.209.000,00
002	Administração Geral	2.928.575,00
003	Alimentação e Nutrição	173.600,00
004	Apoio Agropecuário e Meio Ambiente	856.500,00
006	Ensino Fundamental	6.288.975,00
007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	346.100,00
008	Propaganda e Publicidade	46.300,00
009	Habitação e Urbanismo	826.800,00
010	Saneamento Básico Urbano	2.000,00
011	Assistência Social Geral	1.007.950,00
012	Transporte Rodoviário	5.809.830,00
013	Previdência dos Servidores	2.562.700,00
015	Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial	22.480,00
016	Atenção Básica	4.086.700,00
017	Assistência de Média e Alta Complexidade	422.500,00
018	Assistência Farmacêutica	92.600,00
019	Vigilância em Saúde	98.300,00
020	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	127.200,00
021	Gestão do SUS	902.450,00
022	Educação Infantil	924.000,00
023	Educação de Jovens e Adultos	18.000,00
999	Reserva de Contingência	743.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 5º - As receitas e despesas são definidas nos orçamentos fiscais e de seguridade social segundo os órgãos de Governo.

Cód.	Descrição	Fonte	Receita	Despesa
01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001	Gabinete da Presidência da Câmara	0.1.00.000000	1.209.000,00	1.209.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	Chefia de Gabinete	0.1.00.000000	509.775,00	509.775,00
02.002	Secretaria Executiva	0.1.00.000000	11.500,00	11.500,00
02.003	Assessoria, Planejamento e Desenv. Sustentável	0.1.00.000000	50.900,00	50.900,00
02.004	Assessoria Jurídica	0.1.00.000000	175.900,00	175.900,00
02.005	Unidade de Controle Interno	0.1.00.000000	84.400,00	84.400,00
02.006	Escritório de Representação em Cuiabá	0.1.00.000000	23.000,00	23.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	589.500,00	589.500,00
03.002	PREVIMUNDO	0.1.00.000000	2.562.700,00	2.562.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	1.529.900,00	1.529.900,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	130.750,00	130.750,00
		0.1.01.000000	100.000,00	100.000,00
		0.1.15.000000	590.250,00	590.250,00
		0.1.22.000000	1.141.800,00	1.141.800,00
05.002	Fundo de Educação – FUNDEB	0.1.01.000000	1.978.100,00	1.978.100,00
		0.1.18.000000	2.083.725,00	2.083.725,00
		0.1.19.000000	1.389.150,00	1.389.150,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE			
06.001	Gabinete do Secretário	0.1.02.000000	404.450,00	404.450,00
		0.1.14.000000	200.000,00	200.000,00
		0.1.23.000000	300.000,00	300.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	0.1.02.000000	2.300.000,00	2.300.000,00
		0.1.14.000000	200.000,00	200.000,00
		0.1.23.000000	2.327.300,00	2.327.300,00
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
07.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	210.250,00	210.250,00
		0.1.29.000000	50.000,00	50.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	0.1.00.000000	399.150,00	399.150,00
		0.1.29.000000	365.950,00	365.950,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
08.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	656.500,00	656.500,00
		0.1.24.000000	200.000,00	200.000,00
09	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS			
09.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	4.134.630,00	4.134.630,00
		0.1.24.000000	2.541.600,00	2.541.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
10.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	144.200,00	144.200,00
11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
11.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	22.480,00	22.480,00
12	SECRETARIA DE TURISMO			
12.001	Gabinete do Secretário	0.1.00.000000	135.700,00	135.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.001	Reserva de Contingência	0.1.00.000000	743.100,00	743.100,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI, da Constituição Federal e art. 43 da Lei 4320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em **R\$ 2.610.573,00 (Dois milhões seiscentos e dez mil quinhentos e setenta e três reais)**, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único – A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Dezembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal